



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

RESOLUÇÃO N° 45/CONSUNI, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre regulamentação da concessão de distinções acadêmicas a alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **26 de julho 2018**, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º A Universidade Federal do Ceará concederá, anualmente, aos alunos que concluírem os seus cursos de graduação, obedecidas as disposições da presente Resolução, distinções acadêmicas de acordo com o seu desempenho escolar.

Art. 2º Poderão ser contemplados com distinções acadêmicas os alunos que cumulativamente:

I - tenham concluído o curso no período de tempo padrão previsto pelo Projeto Pedagógico registrado na Pró-Reitoria de Graduação;

II - não tenham mais de 20% da carga horária prevista para o seu curso obtida por meio de aproveitamentos internos ou externos;

III - não tenham reprovações nem trancamentos em componentes curriculares;

IV - não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar;

V - tenham Índice de Rendimento Acadêmico Individual (IRA) igual ou superior a 8.500 (oito mil e quinhentos).

§ 1º O Índice de Rendimento Acadêmico Individual (IRA) será calculado pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º Os alunos que, no cumprimento de sua integralização curricular, tenham participado, satisfatoriamente, do Programa de Mobilidade Acadêmica, com a

devida anuênci a coordenação do seu curso de graduação e registro no sistema acadêmico, não terão computado no cálculo do tempo previsto no inciso I deste artigo o período usado no referido Programa.

Art. 3º A distinção acadêmica, nos seus diferentes graus, será concedida, anualmente, no máximo a 10 (dez) alunos em cada curso, considerando todos os graus indicados no art. 4º.

Art. 4º Preservando o total definido no art. 3º, a alocação das distinções entre os alunos deve satisfazer:

I - no máximo 2 (dois) alunos agraciados com a distinção *SUMMA CUM LAUDE*.

II - no máximo 4 (quatro) alunos agraciados com a distinção *MAGNA CUM LAUDE*;

III - no máximo 10 (dez) alunos agraciados com a distinção *CUM LAUDE*.

§ 1º O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) Individual do aluno agraciado com a distinção *SUMMA CUM LAUDE* deve ser superior ao IRA Individual do aluno agraciado com a distinção *MAGNA CUM LAUDE*;

§ 2º O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) Individual do aluno agraciado com a distinção *MAGNA CUM LAUDE* deve ser superior ao IRA Individual do aluno agraciado com a distinção *CUM LAUDE*.

Art. 5º O aluno deverá solicitar a distinção acadêmica na coordenação do seu curso em período previsto no Calendário Universitário, por meio de requerimento com as devidas comprovações do disposto nos incisos de I a V do art. 2º da presente resolução.

Parágrafo único. A distinção acadêmica somente poderá ser solicitada uma única vez, em período previsto no Calendário Universitário, imediatamente após a colação de grau do aluno.

Art. 6º A apreciação dos requerimentos dos alunos candidatos às distinções acadêmicas ficará a cargo de uma Comissão constituída de três professores, designada pela Coordenação do respectivo curso.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo emitirá, em cada curso, parecer e definição dos alunos a serem contemplados, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução, nos registros acadêmicos dos alunos e em critérios adicionais definidos, previamente, pelo Colegiado da Coordenação do respectivo curso de graduação e homologados pelo Conselho da Unidade Acadêmica a que estiver vinculado o curso.

§ 2º As relações dos alunos indicados pelas Coordenações de Cursos para as distinções acadêmicas serão homologadas pelo Diretor da Unidade Acadêmica e encaminhadas na forma de processo eletrônico à Pró-Reitoria de Graduação em período previsto no Calendário Universitário.

Art. 7º A entrega das distinções ocorrerá em Solenidade Especial prevista no Calendário Universitário, conforme estabelecido a seguir:

- I - *SUMMA CUM LAUDE* – pelo Magnífico Reitor;
- II - *MAGNA CUM LAUDE* – pelo Pró-Reitor de Graduação;
- III - *CUM LAUDE* – pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

Art. 8º As distinções acadêmicas serão firmadas pelo Reitor, devendo a elas corresponder diplomas emitidos e registrados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os diplomas de que trata o *caput* deste artigo terão formato único, com os dizeres constantes dos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 9º Normas complementares para regulamentar procedimentos poderão ser expedidas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação, no que for pertinente à matéria desta Resolução.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 15/CONSUNI, de 16 de novembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 26 de julho de 2018.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor

ANEXO I

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, em cumprimento à Resolução nº 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018, confere a Distinção Acadêmica no grau

SUMMA CUM LAUDE

a

.....

em reconhecimento ao seu notável desempenho durante os estudos de graduação no
curso de.....do(a).....,
concluído em

Fortaleza,..... .

.....
Reitor

ANEXO II

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, em cumprimento à Resolução nº 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018, confere a Distinção Acadêmica no grau

MAGNA CUM LAUDE

a

.....

em reconhecimento ao seu notável desempenho durante os estudos de graduação no
curso de.....do(a).....,
concluído em
Fortaleza,..... .

.....
Reitor

ANEXO III

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, em cumprimento à Resolução nº 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018, confere a Distinção Acadêmica no grau

CUM LAUDE

a

.....

em reconhecimento ao seu notável desempenho durante os estudos de graduação no
curso de.....do(a).....,
concluído em
Fortaleza,..... .

.....
Reitor